



**Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira**

INDICAÇÃO Nº 090 /2025.
PROCESSO Nº 7332 /2025.
AUTOR: Ver. Tina Oliveira
ENCAMINHAMENTO: Ao Poder executivo
Respondido em:

Por N° de / 2025.

INDICAÇÃO N.º 090/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados requerem a Vossa Excelência que, uma vez ouvido o duto plenário, se dirija ao

Srº Prefeito Municipal, Gilberto da Costa Silva

Assunto:

Criação do Programa "Cavalo de Lata – Recolhimento Consciente", com regulamentação e incentivo aos carroceiros para descarte adequado de resíduos volumosos no município de Cidreira.

A vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente Indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cidreira, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, que seja criado o Programa Municipal "Cavalo de Lata – Recolhimento Consciente", voltado à regularização dos carroceiros no município e ao incentivo ao descarte correto de resíduos volumosos por meio da atuação desses trabalhadores cadastrados, com remuneração proporcional ao número de descartes realizados nos pontos autorizados pelo Município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como foco principal a substituição gradativa do uso de animais de tração por carroças metálicas, contribuindo para a redução de maus-tratos, a melhoria das condições de trabalho e o respeito ao bem-estar animal. A proposta também visa integrar ações de educação ambiental, limpeza urbana e inclusão produtiva, aproveitando o potencial dos carroceiros como agentes aliados da sustentabilidade.

Cidades como Fortaleza (CE) e Maceió (AL) já implantaram programas bem-sucedidos semelhantes. Em Fortaleza, os carroceiros recebem por quilo de



INDICAÇÃO Nº _____ /2025.
PROCESSO Nº _____ /2025.
AUTOR: Ver. Tina Oliveira
ENCAMINHAMENTO: Ao Poder executivo
Respondido em:

Por N° de / 2025.

Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

material descartado corretamente nos ecopontos. Em Maceió, o programa Carroceiro Legal oferece cestas básicas como incentivo para quem realiza descartes regulares e corretos. Esses programas reduziram significativamente o descarte irregular e promoveram inclusão social.

FUNCIONAMENTO PROPOSTO PARA CIDREIRA

1. Cadastro formal dos carroceiros junto à Prefeitura, por meio da Secretaria responsável (Obras, Meio Ambiente ou Assistência Social), mediante apresentação de documentos pessoais, identificação do veículo utilizado, e assinatura de termo de compromisso.
 2. Entrega de crachá ou colete de identificação oficial, contendo número de cadastro e identificação visual.
 3. Participação em capacitação básica sobre descarte correto, segurança no transporte e pontos autorizados de entrega.
 4. O morador poderá solicitar o recolhimento do resíduo volumoso, e o carroceiro cadastrado realizará o transporte até o ecoponto.
 5. Após a entrega no local autorizado, o carroceiro terá sua atividade registrada e será remunerado pela Prefeitura, conforme critérios definidos: em dinheiro, cesta básica ou outro benefício social.
 6. A Prefeitura manterá controle das entregas por formulário assinado ou sistema eletrônico simples, garantindo transparência e efetividade.

FONTES DE FINANCIAMENTO E SUSTENTABILIDADE

O programa poderá contar com recursos das seguintes fontes:

- Recursos Municipais: por meio da LDO/LOA e rubricas de limpeza urbana, assistência social e educação ambiental.
 - Recursos Estaduais: Fundo Estadual do Meio Ambiente (RS), via SEMA-RS, e programas de economia solidária.
 - Recursos Federais:
 - Ministério do Meio Ambiente – Agenda Ambiental Urbana (Lei nº 12.305/2010);



INDICAÇÃO Nº _____/2025.
PROCESSO Nº _____/2025.
AUTOR: Ver. Tina Oliveira
ENCAMINHAMENTO: Ao Poder executivo
Respondido em:

Por N° de / 2025.

**Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira**

- Ministério do Desenvolvimento Social – Programas de inclusão produtiva;
- Fundo Nacional de Saúde – ações de prevenção ambiental à saúde.
- Emendas parlamentares: deputados estaduais e federais.
- Parcerias com ONGs ambientais, cooperativas ou empresas de logística reversa.

BASE LEGAL

- Lei Federal nº 12.305/2010: Política Nacional de Resíduos Sólidos – incentiva a inclusão de catadores e recicladores.
- Constituição Federal – Art. 225: Direito ao meio ambiente equilibrado.
- Constituição Federal – Art. 170, inciso IX: Apoio à organização econômica solidária.
- Lei Orgânica do Município de Cidreira: Competência para implantar programas de limpeza urbana e inclusão social.

CONCLUSÃO

Com esta proposta, Cidreira terá ganhos ambientais, sociais e econômicos. O município passa a contar com uma rede de recolhimento sustentável, diminui descartes ilegais e valoriza os trabalhadores locais. Solicita-se ao Executivo Municipal que avalie a viabilidade e implemente o programa por meio de decreto, resolução ou projeto de regulamentação.

Cidreira, 21 de maio de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA
Data: 22/05/2025 14:34:16-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Verª. Tina Oliveira(Cristina da Silva Oliveira)
Bancada: PODEMOS**